

## TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2020

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Estado de Controle e Transparência**, neste ato representada pelo gestor, Sr. Marcelo Campos Antunes, e, do outro lado, o servidor público estadual, Rodolfo Pereira Netto, ocupante do cargo de Auditor do Estado, número funcional 2940310, em conformidade com os autos do processo nº 2020-2Q2W8 e com fundamento na Portaria SECONT nº 013-R/2020 e na Lei Complementar nº 874/2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto autorizar o servidor Rodolfo Pereira Netto a realizar suas atividades laborais no regime de Teletrabalho, nos termos e condições a seguir estabelecidos e constantes do Plano de Trabalho anexo a este termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O servidor em regime de Teletrabalho se obriga a:

I – providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no Teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados;

II – cumprir, no mínimo, as metas de desempenho e os prazos estabelecidos em normativo da SECONT, constantes do Plano de Trabalho anexo a este termo e descritas na Ordem de Serviço de Teletrabalho;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências da SECONT, no interesse da Administração Pública, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para os servidores em geral, e 2

(duas) horas para servidores em Função gratificada ou ocupantes de cargo comissionado;

IV – manter informações atualizadas sobre contatos (telefone, e-mail, endereço residencial, etc), e telefone de contato permanentemente ativo durante a semana, no período de 9:00h às 18:00h, devendo o mesmo atender/retornar/responder chamados no período estabelecido;

V – consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação, devendo o mesmo responder chamados e questionamentos no período estabelecido;

VI – informar à chefia imediata, em periodicidade a ser definida, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução das atividades, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o andamento, bem como sobre o não cumprimento de prazos de respostas por parte de órgãos e demais servidores;

VII – reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio ajuste, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VIII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema Eletrônico de Protocolo – SEP de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

IX – observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de Teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

X – incluir na rede da SECONT os produtos do teletrabalho e demais informações/documentos relacionados ao mesmo utilizando o acesso remoto;

XI - encaminhar, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional individual, minutas do trabalho previsto, sempre que necessário, para apreciação e orientação pelo coordenador;

XII - solicitar a prorrogação de qualquer trabalho ou a mudança de data de reuniões, com antecedência mínima razoável;

XIII - participar das reuniões virtuais e/ou presenciais designadas;

XIV – manter instalados e atualizados sistemas, aplicativos e programas de software necessários a execução das atividades;

XV – entregar os trabalhos obedecendo os padrões mínimos de qualidade estabelecidos em normativo da SECONT e demais legislações em vigor.

§ 1º. O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§2º O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§3º A participação do servidor em regime de Teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4º As atividades executadas pelo servidor em regime de Teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer à respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

## 2.2. Compete à chefia imediata:

I - verificar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as condições e diretrizes previstas nesta portaria e na Lei Complementar nº 874/2017;

II – elaborar o Termo de Compromisso e Plano de Trabalho, definindo a modalidade de teletrabalho, permanente ou periódico, as atividades passíveis de serem desempenhadas, as respectivas metas e prazos;

III – emitir Ordem de Serviço de Teletrabalho para cada atividade ou grupo de atividades constantes no Plano de Trabalho com respectivas metas e prazos para execução;

IV - Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

V – Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV – Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V – Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

VI – Encaminhar, mensalmente, ao setor de recursos humanos, relatório informando eventuais descumprimento das metas, a fim de que seja registrado o cumprimento da jornada de trabalho ou corte de ponto, se for o caso.

VII – Encaminhar, semestralmente, à chefia mediata, relatórios contendo os resultados alcançados pelo teletrabalho para consolidação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO**

3.1. As atividades passíveis de serem desempenhadas pelo servidor e as respectivas metas e prazos para executar tais atividades são as estabelecidas no Plano de Trabalho, integrante deste Termo de Compromisso.

3.2. A Ordem de Serviço de Teletrabalho que será emitida pela chefia imediata para cada tarefa ou grupo de atividades conterá a atividade a ser desenvolvida, a meta e o prazo para cumprimento, conforme predeterminado em normativos da SECONT e descritas no Plano de Trabalho pactuado.

3.3 O acompanhamento das metas e prazos pactuados será realizado por meio do Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (Fada).

§ 1º O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerão ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Na hipótese de omissão na entrega ou de atraso injustificável no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada mencionada no § 1º, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, caso em que poderá restar configurada, falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos da Lei Complementar nº 46/94, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor deste Termo de Compromisso.

§ 3º A concretização de volume de trabalho superior às metas de desempenho e/ou o desempenho de atividades laborativas em horários e dias diferentes do expediente normal não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

5.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I – solicitação do servidor; ou

II – pela chefia imediata, no interesse da administração, de forma justificada.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade Teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas em curso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO**

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. O resumo do presente termo de compromisso será disponibilizado no sítio eletrônico [www.teletrabalho.es.gov.br](http://www.teletrabalho.es.gov.br), sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da SECONT, onde também serão divulgados os relatórios de execução do presente instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Compromisso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Rodolfo Pereira Netto

Servidor

De Acordo:

---

Marcelo Campos Antunes

Subsecretário de Estado de Controle e Transparência

CAPTURADO POR	
RODOLFOPEREIRANETTO FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT SECONT - ASSTEC SUBCONT	
DATADACAPTURA	04/11/2020 15:29:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
RODOLFOPEREIRANETTO FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT SECONT - ASSTEC SUBCONT Assinado em 04/11/2020 14:43:55 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
MARCELO CAMPOS ANTUNES SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SECONT - SUBCONT Assinado em 04/11/2020 15:29:01 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-S2CC0B>



Consulta via leitor de QR Code.



## PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2020

<b>Setor de Trabalho:</b>	SUBCONT
<b>Chefe imediato:</b>	Marcelo Campos Antunes

<b>Nome do Servidor:</b>	Rodolfo Pereira Netto
<b>Cargo:</b>	Auditor do Estado
<b>Matrícula:</b>	2940310

<b>Modalidade de Teletrabalho:</b>	Periódico
<b>Prazo sujeito ao regime de teletrabalho:</b>	12 (doze) meses

Atividades passíveis de serem desempenhadas pelo servidor e as respectivas metas e prazos de cumprimento:

ATIVIDADE	PRAZO PRESENCIAL	METAS PACTUADAS (PRAZO EM TELETRABALHO)
Análise de documentos encaminhados por Órgãos Externos, pelo Gabinete do Secretário ou pelas Coordenações para a Subsecretaria de Estado de Controle para sugerir o devido encaminhamento dos mesmos	-	-
Nível Baixo	1	1
Nível Médio	2	1
Nível Alto	3	2
Nível Muito Alto	5	4
Atualização de Controles Internos e Consolidação das Atividades Mensais da SUBCONT	3	2
Análise e manifestação em processos (Análise Prévia)	-	-
a) Pregão (Lei 10.520) para registro de preços	3	2
b) Adesão a ata de registro de preços	5	4
c) Contrato de Gestão, Convênios, Contratualizações, Termos de Parceria e Instrumentos Congêneres da área da Saúde (De R\$ 3,3 até R\$ 6,6 milhões)	7	5
c) Contrato de Gestão, Convênios, Contratualizações, Termos de Parceria e Instrumentos Congêneres da área da Saúde (Acima de R\$ 6,6 milhões)	10	8
d) Contrato de Gestão, Convênios, Contratualizações, Termos de Parceria e Instrumentos Congêneres que não sejam da área da Saúde (De 1,43 até 2,86 milhões)	7	5
d) Contrato de Gestão, Convênios, Contratualizações, Termos de Parceria e Instrumentos Congêneres que não sejam da área da Saúde (Acima de 2,86 milhões)	10	8
e) Contrato (Lei 8.666) e ajustes congêneres (De R\$ 1,43 até R\$ 6,6 milhões)	5	3
e) Contrato (Lei 8.666) e ajustes congêneres (Acima de R\$ 6,6 milhões)	7	5
f) Contratos e ajustes congêneres que utilizarem normas de agente financiador internacional (Ex: : Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Mundial) para contratação de Consultores	6	4
g) Contratos e ajustes congêneres que utilizarem normas de agente financiador	7	5

internacional (Ex: Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Mundial)		
h) PPP	15	12
Auditoria de Contas de Governo	28	22
Elaboração e revisão de Normas de Procedimentos ou outros normativos	-	-
Nível Muito Baixo	3	2
Nível Baixo	5	4
Nível Médio	8	6
Nível Alto	12	10
Nível Muito Alto	17	14
Elaboração e revisão de Nota Técnica	-	-
Nível Muito Baixo	2	1
Nível Baixo	4	3
Nível Médio	6	5
Nível Alto	8	6
Nível Muito Alto	10	8
Elaboração e revisão de Manuais, cartilhas, guias ou similares	-	-
Nível Muito Baixo	2	1
Nível Baixo	6	5
Nível Médio	10	8
Nível Alto	16	13
Nível Muito Alto	22	18
Inspeção	-	-
Nível Muito Baixo	3	2
Nível Baixo	6	5
Nível Médio	10	8
Nível Alto	15	12
Nível Muito Alto	20	16
Análise de Tomada de Contas Especial e emissão de parecer	-	-
Nível Baixo	3	2
Nível Médio	5	4
Nível Alto	7	6
Nível Muito Alto	9	7
Participação em comissões e grupos de estudos técnicos no âmbito do Poder Executivo Estadual.	-	-
Nível Muito Baixo	1	1
Nível Baixo	3	2
Nível Médio	5	4
Nível Alto	7	6
Nível Muito Alto	10	8
Atividades de Projetos em execução (por exemplo, Sistema de Auditoria e Controle - SIAC)		
Nível Muito Baixo	1	1
Nível Baixo	3	2
Nível Médio	5	4
Nível Alto	7	6
Nível Muito Alto	10	8
Outras análises de processos e documentos	-	-
Nível Muito Baixo	3	2
Nível Baixo	5	4
Nível Médio	8	6
Nível Alto	12	10
Nível Muito Alto	15	12

A distribuição das atividades descritas acima será realizada por meio de Ordem de Serviço de Teletrabalho emitida pela chefia imediata, contendo a atividade a ser desenvolvida, a meta e o prazo para cumprimento, conforme predeterminedo no Plano de Trabalho, na forma da Portaria SECONT nº 013-R/2020.

Declaro ter ciência e estar de acordo com o teor do TERMO DE COMPROMISSO nº 002/2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições constantes do citado instrumento e da Portaria SECONT nº 013-R/2020, estando ainda ciente

de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da administração.

Vitória, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Rodolfo Pereira Netto

Servidor

De Acordo:

---

Marcelo Campos Antunes

Subsecretário de Estado de Controle e Transparência

CAPTURADO POR	
RODOLFOPEREIRANETTO FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT SECONT - ASSTEC SUBCONT	
DATADACAPTURA	04/11/2020 15:40:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
RODOLFOPEREIRANETTO FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT SECONT - ASSTEC SUBCONT Assinado em 04/11/2020 14:45:07 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
MARCELO CAMPOS ANTUNES SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SECONT - SUBCONT Assinado em 04/11/2020 15:40:44 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-KFRT0B>



Consulta via leitor de QR Code.